



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.069109/2023-97

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A EMPRESA CEPHEID HBDC SAS, REPRESENTADA NACIONALMENTE PELA EMPRESA CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representado por seu Diretor, Dr. **ODILON BORGES DE SOUZA**, em conformidade com a Portaria nº 2.391, de 03/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 84, de 04/05/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CEPHEID HBDC SAS**, representada nacionalmente pela empresa **CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.628.083/0002-04, sediada na Avenida Portugal 1.100, Itaquí Parte C-44, em Itapevi/SP, CEP: 06.696-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PHILLIP SAMPING SOMMER** e pelo Sr. **WILLIAN FERREIRA GASPAS ARAUJO**, de acordo com o constante no Processo nº 25000.069109/2023-97, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acrescentar 25% ao valor atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, que corresponde a 16.250, 1.750 e 1.000 testes de REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CARGA VIRAL RÁPIDA do HIV, HBV e HCV, respectivamente, nos moldes do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

1.1.2. Alterar a Cláusula QUINTA – Preço do contrato originário em função do acréscimo.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA (TESTES)	QUANTIDADE ACRESCIDA (TESTES)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO US\$
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO RNA VIRAL HIV I, RT-PCR TEMPO REAL, TESTE, COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS (CARGA VIRAL RÁPIDA HIV)	65.000	16.250	153,43	31,20
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DNA VIRAL HBV, TESTE, RT- PCR TEMPO REAL, COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS (CARGA VIRAL RÁPIDA HBV)	7.000	1.750	153,43	31,20
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO RNA VIRAL HCV, TESTE, RT- PCR TEMPO REAL, COMPATÍVEL C/ PREPARO E ANÁLISE EM CARTUCHOS (CARGA VIRAL RÁPIDA HCV)	4.000	1.000	153,43	31,20

Ptax do dia 04/09/2023- US\$ 1,00= R\$ 4,9176.

1.3. Cronograma de entrega:

Item 1:

PARCELA	QUANTITATIVO (TESTES)	PRAZO DE ENTREGA (Até)
Única	16.250	30/09/2024

Item 2:

PARCELA	QUANTITATIVO (TESTES)	PRAZO DE ENTREGA (Até)
Única	1.750	30/09/2024

Item 3:

PARCELA	QUANTITATIVO (TESTES)	PRAZO DE ENTREGA (Até)
Única	1.000	30/09/2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de **US\$ 592.800,00 (quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos dólares americanos)**, que convertido na hipótese de US\$ 1,00 para R\$ 4,9176, perfaz o valor global estimado de R\$ 2.915.153,28 (dois milhões, novecentos e quinze mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

2.2. Em razão deste instrumento, o valor total do contrato passa a ser de **US\$ 2.964.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil dólares americanos)**, que convertido na hipótese de US\$ 1,00 para R\$ 4,9176, perfaz o valor global atualizado estimado de R\$ 14.575.766,40 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade 00001/250005

Programa de Trabalho 10.303.5117.4370.0001

Fonte de Recursos 1001000000

Elemento da Despesa 339030

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia apresentada em **US\$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta dólares americanos)**, que convertido na hipótese de US\$ 1,00 para R\$ 4,9176, perfaz o valor global estimado de R\$ 145.757,66 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, § único da Lei n.º 8.666/1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

TESTEMUNHAS

EDNALDO MANOEL DE SOUSA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG/SE

PATRÍCIA MUNERATO

CEPHEID HBDC SAS,

Representante CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Phillip Samping Sommer, Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Munerato, Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Ferreira Gaspar Araújo, Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Manoel Sousa, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde substituto(a)**, em 05/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Borges de Souza, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 05/07/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041678460** e o código CRC **45C83877**.

Referência: Processo nº 25000.069109/2023-97

SEI nº 0041678460

Divisão de Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde - DICON
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br